



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PORTARIA Nº 00068/2009-L De 16 de setembro de 2009.

*Regulamenta o Uso de veículos oficiais da
Câmara Municipal da Estância Turística de São
Roque.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE**, no uso das atribuições que lhes
são conferidas, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara
Municipal, ou a ela cedidos, serão utilizados exclusivamente a serviço público e
para as atribuições inerentes à função de Vereador.

§ 1º O uso dos veículos de forma não prevista
nesta portaria será de inteira responsabilidade do requisitante.

§ 2º É permitido o uso de veículo por pessoa
acompanhada de Vereador ou servidor do Poder Legislativo.

Art. 2º Dos veículos da frota da Câmara
Municipal, será reservado um para uso do Presidente, no exercício exclusivo
de sua função.

Art. 3º A requisição para uso de veículo far-se-
á em impresso próprio (Modelo 01) e dependerá de autorização prévia do
Presidente.

Parágrafo único. Quando do preenchimento
do impresso mencionado no *caput* deste artigo, o requerente deverá,
obrigatoriamente, expor a justificativa da viagem, bem como data, horário de
saída e retorno, e destino.

Art. 4º O usuário requisitante é responsável
pelo veículo e por eventuais multas aplicadas, quando a infração for cometida
por ação por ele determinada.

§ 1º O condutor é responsável por multa
aplicada em decorrência de infração por ele cometida.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

§ 2º Fica assegurado aos condutores de veículo eventualmente penalizados por multas o direito a recurso.

§ 3º Se indeferido o recurso, deverá o condutor, ou requisitante responsável, ressarcir os cofres públicos pela infração ficando-lhe facultado o ressarcimento em até três parcelas iguais a serem descontadas em folha de pagamento.

Art. 5º Em caso excepcional, devidamente justificado, poderá ser autorizado que o veículo oficial pernoite em garagem particular, mediante autorização do Presidente da Câmara (Modelo 2).

Parágrafo único. No caso do veículo estar sendo utilizado pelo Presidente não se aplica tal autorização.

Art. 6º Quando o veículo oficial for destacado para serviço em dias não úteis, o condutor deverá portar autorização de circulação em caráter excepcional assinada pelo Presidente da Câmara (Modelo 3).

Art. 7º O condutor do veículo deverá preencher o controle de tráfego, que será controlado pela Diretoria Administrativa Financeira (Modelo 4).

Art. 8º Caberá ao Presidente da Câmara conceder a autorização (Modelo 05) para que Servidores Públicos ou Agentes Políticos conduzam os veículos do Poder Legislativo, desde que estes preencham as condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Poderá o Presidente da Câmara conduzir qualquer dos veículos do Poder Legislativo, desde que atenda aos requisitos legais para tanto.

Art. 9º O agendamento do uso dos veículos, seja para Vereadores, ou para serviços internos da Câmara, deverá ser realizado no Gabinete do Presidente.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

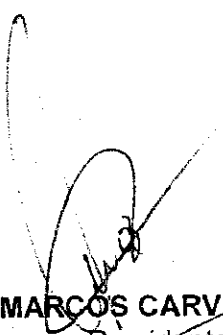
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

Art. 10. Na reserva de veículos para os senhores Vereadores deverá ser respeitada a escala de utilização, atualizada a cada legislatura.

Art. 11. Fica garantido aos diretores o direito de reservar ao menos um veículo para atender os serviços internos do Poder Legislativo.

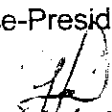
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24/2007, de 21/03/2007.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de setembro de 2009.

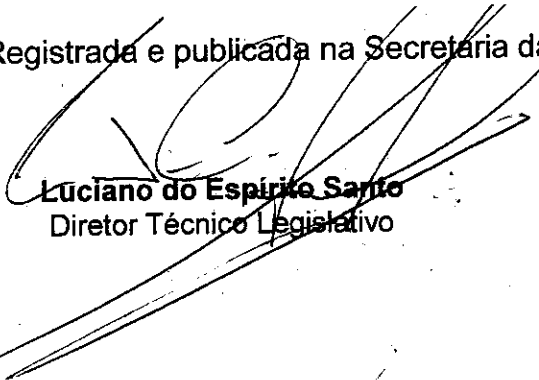

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
1º Secretário


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:


Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Geral

PROTOCOLO Nº 05385/2009



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

MODELO 01

SOLICITAÇÃO PARA USO DO VEÍCULO

SOLICITANTE: _____

DESTINO: _____

DATA: ____ / ____ / ____

HORÁRIO PREVISTO:

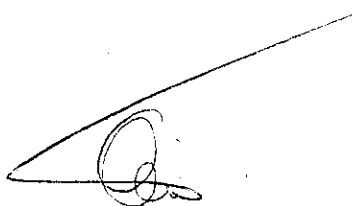
SAÍDA: _____

RETORNO: _____

Vereador

AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO SOB A RESPONSABILIDADE DO
VEREADOR.

Presidente



n/ausp



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

MODELO 02

AUTORIZAÇÃO PARA PERNOITE DO VEÍCULO OFICIAL EM
GARAGEM PARTICULAR

AUTORIZO que o veículo oficial da
Câmara, modelo _____, placa _____ a pernoitar no dia
_____ em garagem de propriedade do Sr. _____
excepcionalmente, pelo seguinte motivo: _____

São Roque, ____ / ____ / ____

Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

MODELO 03

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO VEÍCULO OFICIAL
EM DIAS NÃO ÚTEIS

AUTORIZO que o veículo oficial da Câmara,
modelo _____, placa _____, a circular
excepcionalmente no dia ____ / ____ / ____, por absoluta necessidade
do serviço.

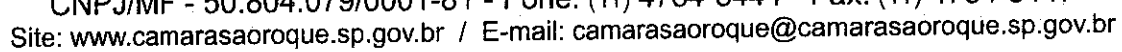
São Roque, ____ / ____ / ____

Presidente

22/11/2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**OBSERVAÇÕES:**



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

MODELO 05

AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL: SERVIDOR E AGENTE POLITICO

AUTORIZO o veículo oficial da Câmara,
modelo _____, placa _____, a ser conduzido
excepcionalmente no dia ____ / ____ / ____, por absoluta necessidade
do serviço, pelo Senhor _____,
CNH nº _____ Categoria _____ ao qual
cabe a responsabilidade por eventual infração de trânsito.

São Roque, ____ / ____ / ____

Presidente

Ciente:

[Handwritten signatures]